



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 225/15

**Processo Administrativo n.º 14/50/518**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI do CIS Dr. Tancredo de Almeida Neves

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI DO CIS DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, inscrita no CNPJ sob nº 05.087.771/0001-81, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 19 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	QUADRO CORTIÇA 120X140	01	390,00
02	TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 RETRÁTIL	01	236,00
03	PURIFICADOR ÁGUA ATLANTIS	01	474,00
04	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAS	01	799,00
05	REFILADORA DE PAPEL	01	79,90
06	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO	01	299,90



### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 19 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 SET. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA EMEI DO CIS DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Representante Legal:

RG nº 17942740

CPF nº 102109228-2